

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. José Carlos Araújo)

**Institui a Semana Nacional da
Ética e da Cidadania, a ser comemorada,
anualmente, em todo o território nacional na
primeira semana de junho, e dá outras
providências.**

O Congresso Nacional **Decreta:**

Art. 1º Esta lei institui a Semana Nacional da Ética e da Cidadania, a ser comemorada , anualmente, em todo o território nacional, na primeira semana de junho, e determina a realização de ações alusivas à data.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional da Ética e da Cidadania, a ser comemorada em todo o território nacional, anualmente, na primeira semana de junho.

§ 1º Durante a Semana Nacional da Ética e da Cidadania os órgãos e entidades da administração pública federal e das unidades federadas, as instituições de ensino públicas e privadas, as entidades representativas de classe, as organizações da sociedade civil que pugnem pelo combate a todas as formas de desvios éticos e morais e as emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverão promover, nas suas respectivas áreas de

atuação,ações destinadas a estimular e difundir a importância do desenvolvimento de atitudes pessoais e funcionais que levem a observância dos valores éticos e morais, o exercício da cidadania e de ações de combate a todas as formas de corrupção, com ampla participação e divulgação para a sociedade.

§ 2º Preferencialmente no dia 3 de junho de cada ano, ou no primeiro dia útil caso a data coincida com fim de semana ou feriado, o Congresso Nacional, por meio de suas duas casas legislativas, de forma isolada ou conjuntamente, as Assembleias Legislativas Estaduais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais deverão realizar Sessão de Caráter Solene destinada a comemorar a data e ressaltar os princípios inerentes à ética e à cidadania.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao propor a instituição da Semana Nacional da Ética e da Cidadania imaginamos oferecer uma oportunidade , com a criação de uma data oficial, a ser comemorada anualmente em todo o País, para que órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada possam debater e difundir experiências de cada instituição, e realizar campanhas didáticas, em prol da observância dos princípios éticos e de cidadania que devem nortear o comportamento de todo cidadão, seja ele agente público ou privado,

na visão das diversas instituições que conformam o Estado e a sociedade brasileira. .

Escolhemos a data de 3 de junho como ponto central das comemorações, por ser esse dia o marco mais representativo e contemporâneo que tivemos na luta contra a corrupção.

Recorde-se que foi no dia 3 de junho, do ano de 2010, que foi promulgado o Projeto de Lei de Iniciativa Popular que instituiu o que passou a se chamar “ **lei da ficha limpa**”, inserida no ordenamento jurídico brasileiro como Lei Complementar nº 135, de 3 de junho de 2010, que alterou a Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990).

A “ Lei da Ficha Limpa” resultou de uma ampla mobilização de diversos setores da sociedade civil brasileira, iniciada ainda na década de 90, através da campanha “ **Combatendo a Corrupção Eleitoral**”. Em abril de 2008, o movimento ganhou força com a “ **Campanha da Ficha Limpa**”, liderada pelo “Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral- MCCE”. A pressão da sociedade fez nascer o projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 519, de 2009, que reuniu cerca de 1, 3 milhão de assinaturas, propondo critérios rígidos e impeditivos aos candidatos que pretendiam retornar a algum cargo público. Esta lei causou forte impacto no plano moral, dividiu opiniões e foi levada ao Supremo Tribunal Federal, que após exaustivos exames reafirmou a constitucionalidade do texto

promulgado, com aplicação a partir das eleições de outubro de 2012.

Esta lei, veio a complementar outras do gênero, passando a se firmar como diploma legal de destaque, visando a proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato e a normalidade e legitimidade das eleições. É, portanto, um marco da moralidade eleitoral, tornando inelegíveis aqueles políticos que ousaram desrespeitar princípios morais, ético e de probidade administrativos, e por isto foram condenados e estão sendo impedidos de retornar por um longo período a vida pública .

A Iniciativa desta lei e sua inserção no ordenamento jurídico do Estado, traduziram, portanto, uma resposta marcante de indignação da sociedade , diante das crescentes e inadmissíveis afrontas às condutas morais por parte principalmente de maus agentes públicos, com suas repercussões negativas, sobretudo no âmbito do processo eleitoral democrático de escolha de candidatos.

Pelo seu árduo e demorado processo de construção e por tudo o que esta lei representa em termos de efeitos positivos para o nosso processo eleitoral, ela vem sendo adotada como exemplo em outras esferas governamentais e poderes do estado.

É por este motivo que decidimos escolher, salvo melhor juízo, a data de sua promulgação,3 de junho, como marco referencial para homenagearmos os valores da ética e da cidadania, com o presente projeto que vem a complementar, em boa parte, os

objetivos da tão propalada lei, somando-se também aos objetivos de Lei de combate a corrupção, promulgada mais recentemente.

Assim, com grande motivação, tomo a iniciativa de apresentar a presente proposição, não só como legislador comum, mas também como integrante do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, lastreado na visão que adquiri ao longo de nove anos naquele colegiado, onde tenho a honra de presidi-lo pela terceira vez.

Expresso a certeza de que, ao dedicarmos uma pequena parcela do nosso calendário para levantarmos a bandeira da ética, com campanhas e ações principalmente de cunho educativo, estaremos contribuindo para o aprimoramento das práticas no campo da ética e da cidadania, que devem balizar o comportamento dos diversos segmentos sociais que conformam a sociedade brasileira e os órgãos de Estado, como uma afirmação dos fundamentos do estado democrático de direito

Tenho convicção de que essa iniciativa encontrará eco na sociedade, somando-se a outras já adotadas e em curso, como um instrumento didático capaz de contribuir e ensejar, quiçá, uma mudança de postura e uma cooperação sistêmica mais amiúde, a ser formada por todos os segmentos interessados na defesa dos princípios básicos da cidadania e da ética.

Nós, que integramos o Parlamento Brasileiro, um dos pilares de sustentação da democracia representativa, estamos conscientes

dos momentos difíceis que vivenciamos, com um indesejável desgaste da imagem institucional de alguns órgãos e empresas governamentais, fruto da atuação de maus agentes públicos e privados, e dos problemas decorrentes que estão a afligir a sociedade em geral.

É imperioso, pois, que analisemos, em toda a sua extensão, as razões dessas ocorrências, identificando as falhas estruturais, os erros ou desvios cometidos, as suas causas e efeitos danosos, enfim, os fatores adversos que alimentam esse quadro desfavorável de desrespeito a ética e a cidadania.

Neste contexto, creio que devemos demonstrar, sob pena de imperdoável omissão, nossa efetiva disposição em promover ações positivas com vistas a reverter esse quadro, com a prevalência de práticas sadias que venham a contribuir para que o exercício de toda e qualquer função, pública ou privada, seja lastreada na ética e no respeito aos valores maiores da sociedade brasileira.

Ao encerrar, vislumbramos que a instituição da Semana Nacional da Ética e da Cidadania, a exemplo de outras datas comemorativas já inseridas no calendário nacional, se constituirá em oportunidade privilegiada de interação com a sociedade, com as amplas fontes de saber existentes no Brasil, para promovermos e valorizarmos cada vez mais a necessidade da permanente observância dos princípios comportamentais atinentes à ética, ao decoro e à cidadania, que todos almejamos para a construção de

um País mais educado, mais justo, menos corrupto, menos violento, e social e economicamente desenvolvido.

É com esse objetivo que apresento o presente projeto, esperando contar com o apoio dos colegas do Parlamento e da sanção da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, para sua breve aprovação e promulgação como lei.

Sala das Sessões, em maio de 2015.

Deputado José Carlos Araújo
PSD/BA